

1274 2005), diagnosticado com artrite piogênica não especificada (CID 10 M 00.9), sua transferência para leito em hospital especializado, para ser submetido ao procedimento cirúrgico de ARTRODESE COXOFEMURAL, de acordo com sua respectiva prescrição médica.

Promotora de Justiça: Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares (titular)

Protocolo: 724916

EXTRATO DE ATA DO CONSELHO SUPERIOR DO MPPA, REFERENTE À 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL – 2021

(Resolução n.º 004/2020/CSMP/MPPA)

DATA E HORA – 8h do dia 25/10 até às 18h do dia 04/11/2021.

LOCAL: sítio eletrônico: www.mppa.mp.br. PRESENTES: Dr. CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Corregedor-Geral do Ministério Público; Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, Conselheiro Secretário e os seguintes Conselheiros: Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA e Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO.

ITENS DA PAUTA:

1.1. Julgamento de Processos:

1.1.1. Processos de Relatoria do Conselheiro WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO:

1.1.1.1. Processo n.º 000255-940/2021

Requerente(s): Simone Gonçalves da Silva

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Recurso em notícia de fato. Recorrente alega que há irregularidade na contratação de professores no Município de Bom Jesus do Tocantins. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU no mérito pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NÃO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, nos termos do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior do MPPA c/c o art. 8º, § 6º da Resolução n.º 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, considerando que não há elementos pertinentes que demonstrem a necessidade de maiores investigações.

1.1.1.2. Processo n.º 007860-030/2018

Requerente(s): Andreia Pereira de Sousa

Requerido(s): Fábrica Amazon Plásticos

Origem: 6º PJ de Parauapebas

Assunto: Apurar eventual prática de dano ambiental por parte da Empresa Amazon Plásticos e eventual omissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Parauapebas em fiscalizar e punir atividades potencialmente poluentes.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.1.3. Processo n.º 000079-340/2016

Requerente(s): Associação dos Deficientes Visuais do Baixa Amazonas (ADEVIBAM)

Requerido(s): Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transporte de Santarém

Origem: 11ª PJ de Santarém

Assunto: Apurar o cumprimento do disposto na Lei Estadual n.º 6.739/2005, acerca da disponibilização de carteiras de isenção às pessoas com deficiência. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.1.4. Processo n.º 000881-940/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Marabá

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar indícios de contratações ilegais, bem como a criação desmensurada de cargos públicos comissionados pela administração municipal de Marabá. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, converteu o julgamento em diligência, conforme o art. 23, § 3º, inciso I da Resolução n.º 10/2011 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto do Conselheiro Relator.

1.1.1.5. Processo n.º 000227-940/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Bom Jesus do Tocantins

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar irregularidades cometidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins relativas ao suposto descumprimento à Lei de Acesso à Informação e à Resolução 11.832/TCM.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.1.6. Processo n.º 002853-084/2019

Requerente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Pará

Requerido(s): Hildefonso de Abreu Araújo (Prefeito de Abel Figueiredo)

Origem: 1ª PJ de Rondon do Pará

Assunto: Apurar supostas irregularidades praticadas pela administração pública do Município de Abel Figueiredo/PA, no que tange à concessão de licença prêmio à Secretária de Educação do Município, Sra. Vilma Azevedo de Medeiros Linhares, a qual foi convertida em pecúnia.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do

Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.7. Processo n.º 000433-151/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Universidade do Estado do Pará (UEPA)

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa. Assunto: Apurar suposta acumulação indevida de cargos públicos e percepção irregular de gratificações no âmbito da UEPA, quanto à conduta do servidor (A) I.A.D.O.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.8. Processo n.º 000275-151/2016

Requerente(s): Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA)

Requerido(s): Fundação Cultural do Município de Belém (FUMBEL)

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da FUMBEL quanto à concessão de apoio cultural.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.9. Processo n.º 008689-040/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Rebelo e Alves Ltda (Posto Bom Jesus)

Origem: 6º PJ de Castanhal

Assunto: Composição de danos ambientais na esfera cível, decorrente de crime ambiental praticado pelo Empreendimento Rebelo e Alves Ltda (Posto Bom Jesus).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.10. Processo n.º 003239-070/2018

Requerente(s): Jamailton Leal de Azevedo

Requerido(s): Município de Pau D'arco

Origem: 2º PJ de Redenção

Assunto: Apurar cumulação ilegal de cargos públicos pela vereadora municipal Sra. Elma Eduardo de Souza Moraes no Município de Pau D'Arco.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.11. Processo n.º 001798-116/2013

Requerente(s): José Francisco de Oliveira Teixeira

Requerido(s): Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN)

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar suposta ocorrência de improbidade administrativa em dispensa de licitação da SETRAN.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.12. Processo n.º 008191-030/2017

Requerente(s): Cristiane dos Santos Costa, Joana Batista de Sousa Vítor e Valdezer Alves Dos Santos

Requerido(s): Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)

Origem: 6º PJ de Parauapebas

Assunto: Apurar possível prática de poluição sonora emitida pelo Bar "Rose Aconchego", bem como a responsabilidade do município quanto à omissão em promover a regular fiscalização.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.13. Processo n.º 000162-073/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Andersson Guimarães Pinto

Origem: Promotoria de Justiça de Rurópolis

Assunto: Apurar ocorrência de ato de improbidade administrativa praticado, em tese, por Anderson Guimarães Pinto em razão de descumprimento de Termo de Ajustamento de Gestão celebrado entre o TCM e a Câmara Municipal de Rurópolis.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

Itens 1.1.1 a 1.1.13 votaram os seguintes Membros: Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Presidente do Conselho Superior; Manoel Santino Nascimento Junior, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho (relator), Marcos Antônio Ferreira das Neves, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Francisco Barbosa de Oliveira e Nelson Pereira Medrado.

1.2. Processos de Relatoria do Conselheiro MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES:

1.2.1. Processo n.º 000683-125/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Empresa de Telefonia Vivo/SA

Origem: 2º PJ do Meio Ambiente Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo

Assunto: Apurar suposta instalação irregular de antena de telefonia.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO